



ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
de DIRIGENTES ESCOLARES

---

## **PETIÇÃO N.º 256/XIII/2ª**

### **SITUAÇÃO CONTRATUAL PRECÁRIA DOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ESCOLAS**

Ana Margarida Carvalho Maia

Resposta da ANDE, Associação Nacional de Dirigentes Escolares, a Pedido de Informação Através de mensagem de correio electrónico Comissão 8ª - CEC XIII 8CEC@ar.parlamento.pt datado de 23 de maio, às 13:41 horas, o Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura solicita ao Presidente do Conselho das Escolas se pronuncie sobre a Petição referida supra, o que se faz nos seguintes termos:

1. A peticionária pretende, em síntese, que se criem condições para integrar no quadro do Ministério da Educação os vários técnicos especializados que trabalham nas Escolas e cujo vínculo é precário.
2. A primeira constatação óbvia é a de que todas as Escolas do serviço público de educação devem dispor de técnicos especializados para apoio ao serviço educativo e promoção do sucesso escolar.
3. Às escolas é hoje exigido responder, com garantias, à realidade, mutável e plurifacetada, dos tempos actuais. Porque, apesar dos constrangimentos e impasses que todos conhecemos, a escola ainda é a única estrutura social que responde, diariamente, em ordem aos sucessivos desafios que lhe vão sendo criados, de forma satisfatória, potenciando projetos de vida bem-sucedidos.
4. Esta situação faz sentir nas escolas a necessidade premente de recursos técnicos localizados nas comunidades escolares. A sua presença nas escolas, em alternativa à sua localização na comunidade, potenciará, ninguém duvidará, uma maior celeridade nos processos e respostas que envolvam a comunidade educativa (como se deseja).
5. Contudo, hoje, no mesmo serviço público, existem técnicos especializados que estão vinculados definitivamente ao Ministério da Educação e outros - objeto da presente petição - cujo vínculo é precário e titulado por contrato de oferta de escola.
6. Este envolvimento na comunidade educativa remete-nos para a questão sobre se esta matéria, salvo melhor opinião, não deveria enquadrar-se no Regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente, regulado pelo Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação atual.
7. Face ao exposto, sobre esta petição, entende a ANDE que devem ser criadas condições para integrar no quadro do Ministério da Educação os vários técnicos especializados que trabalham nas Escolas e cujo vínculo é precário.

Cinfães, 30 de maio de 2017

O Presidente da ANDE

Manuel António Pereira